



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz**  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/Fax 0xx48 3245 4300

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 42/2019**  
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**RECEBIMENTO E ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTA DE**  
**PREÇOS:**  
**DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2019**  
**HORÁRIO: ATÉ ÀS 14:00 HORAS**

**NA SEGUINTE ORDEM:**

**1º FASE - HABILITAÇÃO** (Abertura do envelope nº 1 contendo as documentações)  
Envelope 1

**2º FASE - PROPOSTA** (Abertura do envelope nº 2 contendo as propostas) Envelope  
2

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001 46, através da Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento e sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será regida pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, anexos, RDC nº 222/2018 ANVISA, Lei nº 12.305/2010 da Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas da legislação vigente aplicável à espécie.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo para realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local ou em outro a ser definido por critério exclusivo da administração.

Para obtenção do Edital, de informações adicionais e encaminhamento de qualquer correspondência e/ou impugnações ao edital conforme o artigo 41 da Lei n. 8.666/93, os interessados deverão entrar em contato com o Setor de Licitações do Município, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, Centro, CEP 88.140-000, no município de Santo Amaro da Imperatriz-SC, Telefones (48) 3245-4324 ou 3245-4330, Fax: 3245-4325 e no sítio eletrônico do município [www.santoamaro.sc.gov.br](http://www.santoamaro.sc.gov.br).

Os esclarecimentos sobre a documentação necessária deverão ser solicitados por escrito ao Setor de Licitações do Município.

## **1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1** – Constitui objeto principal da presente licitação a contratação de empresa de engenharia sanitária para a execução dos serviços de disposição final de rejeitos domiciliares e coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de saúde dos grupos A, B e E gerados no Município de Santo Amaro da Imperatriz conforme RDC nº 222/2018 ANVISA, Lei nº 12.305/2010 da Política Nacional de Resíduos Sólidos e especificações constantes nos Anexos I, II, III, IV, V e VI deste Edital.

**1.2** – Fazem parte deste Edital:





**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz**  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/Fax 0xx48 3245 4300

**3.2.1** - R\$ 1.145.574,80 para os serviços de disposição final de rejeitos domiciliares que ocorrerá por conta da dotação: (31) 04.01.2.069.3390.3928.

**3.2.2** - R\$ 74.607,00 para os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de saúde dos grupos A, B e E que ocorrerá por conta da dotação: (12) 12.01.2.100.3390.3928.

**3.3** - O Município se compromete a fazer a reserva dos recursos suficientes para a execução dos serviços nos exercícios seguintes, até o final do contrato.

#### **4 - DOS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Poderão participar desta licitação, todas as empresas de engenharia sanitária, cadastradas ou não, interessadas na execução do objeto deste edital.

**4.2** - Poderão participar da licitação qualquer interessado que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital

**4.3** - Não poderão participar desta licitação as empresas que:

**4.3.1** - Tiverem contratos rescindidos, por iniciativa da Prefeitura;

**4.3.2** - Tiverem seus cadastros cancelados, por iniciativa da Prefeitura;

**4.2.3** - Tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem, licitarem ou contratarem com a Prefeitura, enquanto durar o impedimento;

**4.3.4** - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurar o motivo determinante da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

**4.4** - A carta de credenciamento acompanhada com procuração e/ou contrato social deverão ser entregues no momento do credenciamento à CPL - admitindo somente 1 representante para cada Licitante.

#### **5 – HABILITAÇÃO**

**5.1** - São necessários para a habilitação, envelope 01:

##### **5.1.1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Cédula de Identidade do titular da firma individual, dos sócios das sociedades civis ou comerciais, e dos diretores das sociedades anônimas.

b) Registro comercial da empresa no caso de firma individual.

c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e com suas respectivas alterações, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata da última eleição de diretoria, documentos estes que comprovem que a empresa possui ramo de atividade pertinente ao objeto do certame.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

##### **5.1.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz**  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/Fax 0xx48 3245 4300

- c) Certidão Negativa de Débito junto ao Governo do Estado do domicílio ou sede da proponente;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com o Município do domicílio ou sede da proponente;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal em conformidade ao disposto na Lei nº 8.036/90;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, nos moldes da IN nº 27/2002, da Secretaria de Inspeção do Trabalho ou Declaração da licitante que não emprega, nem empregará, durante a vigência do contrato, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz conf. inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002;
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- i) E em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- j) E a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.1.2.2** - Para os licitantes que queiram se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar n. 123/06, devem apresentar:

- a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da empresa ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a forma da constituição empresarial que deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e habilitação, podendo sê-los em original, ou autenticados em Cartório ou na Prefeitura Municipal munidos do original.**
- b) **A documentação deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e habilitação, podendo sê-los em original, ou autenticados em Cartório ou na Prefeitura Municipal munidos do original.**

### **5.1.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Licença Ambiental de Operação - LAO - junto ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina ou de órgão ambiental equivalente, se de outro estado, para as seguintes atividades:
  - a.1) transporte rodoviário de resíduos perigosos;
  - a.2) tratamento de resíduos de saúde;
  - a.3) destinação final de resíduos de saúde e,
  - a.4) destinação final de rejeitos domiciliares;



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz**  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/Fax 0xx48 3245 4300

- b)** Registro ou inscrição da proponente e de seu(s) responsável(s) técnico(s) habilitado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- c)** A proponente deverá comprovar **capacidade técnica** compatível ou superior com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por contratante público ou privado devidamente registrado no **CREA**;
- d)** Deverá comprovar possuir em seu quadro, profissional de nível superior, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, responsável pelo serviço, cuja a comprovação deverá ser feita por cópia do registro da carteira de trabalho ou ficha de registro funcional devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda, se o profissional for sócio da proponente, através de contrato social atualizado;
- d) Atestado de capacidade técnica** fornecido por contratante público ou privado, comprovando que o responsável técnico pela proponente tenha executado o serviço compatível ou superior com o objeto da licitação, **com a respectiva comprovação junto ao CREA (acervo técnico)**. O atestado a ser apresentado deverá constar o carimbo do CREA, devendo os dados constantes desse carimbo corresponder com o acervo apresentado;

#### **5.1.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

- a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses, contados da data de apresentação da proposta. Em relação as S.A, aplica-se o art. 132 da Lei 6.404./64;
- b)** certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do licitante através do sistema e-Proc e SAJ, cuja data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias que precedem à data da sessão inaugural;
- c)** Declaração da licitante firmando que inexistem fatos impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório - ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

#### **5.2 – DEMAIS EXIGÊNCIAS**

- a)** Todos os documentos expedidos pela empresa licitante deverão ser assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is).
- b)** Toda a documentação contida nos envelopes deverão ser apresentadas rubricadas e se possível numeradas.
- c)** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório/órgão competente ou servidor municipal, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, se for o caso.



## **6 - DA PROPOSTA**

- 6.1** - A proposta deverá ser apresentada em 1 (**uma**) **via** e devidamente assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is).
- 6.2** – A proposta deverá estar datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, sem rasura, emenda, entrelinha ou ressalva.
- 6.3** - A proposta deverá indicar o número desta licitação.
- 6.4** – Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos as quantidades, especificações, os valores unitários e totais conforme anexo VI, em algarismo, em moeda brasileira, considerando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cujos preços máximos, tanto unitário como global, não poderão exceder os estabelecidos no anexo V.
- 6.5** - O valor global para o período de 60 meses deverá ser grafado também por extenso e que será utilizado para julgamento da licitação.
- 6.6** - O preço proposto compreende todas as despesas concernentes à execução da obra projetada, com fornecimento dos materiais e mão de obra, bem como encargos sociais, ferramental, equipamentos e assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo mais necessário a perfeita e cabal execução do serviço.
- 6.7** – Prazo de validade da proposta, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.
- 6.8** - A proposta deverá estar em um envelope fechado e indevassável conf. item 2.1 do edital.
- 6.9** - A fiscalização e controle dos serviços de disposição final de rejeitos domiciliares será exercida pela Secretaria de Obras do Município e os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de saúde será exercida pela Secretaria de Saúde do Município nos termos legais.
- 6.10** - Após a entrega dos envelopes, não serão admitidas sob pretexto algum, modificações ou substituições da proposta ou de qualquer documento.

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 7.1** - Para julgamento das Propostas a Comissão levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 7.2** - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste EDITAL.
- 7.3** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado conforme art. 48 da Lei de Licitações.
- 7.4** - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão convocará todos os licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.
- 7.5** - No caso de absoluta igualdade das propostas, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços elencados na ordem do art 3, § 2 da Lei n. 8.666/93 c/c art 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.
- 7.6** - Persistindo o empate, a Comissão convocará todos os licitantes para, em ato público, assistirem o sorteio que definirá a vencedora.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz**  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/Fax 0xx48 3245 4300

**7.7** - O resultado do julgamento das propostas será publicado no diário oficial dos municípios.

**7.8** - Após a divulgação do julgamento, e decorrido o prazo recursal previsto em lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

**7.9** - A presente licitação poderá ser revogada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes direito a indenização.

**7.10** - Ocorrendo anulação ou revogação do edital, a Prefeitura providenciará a publicação no mural da sede da Prefeitura, contando-se a partir desta o prazo para solicitação de reconsideração.

## **8 - DOS RECURSOS**

**8.1** - Dos atos da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, decorrentes da aplicação deste EDITAL, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

**8.2** - O prazo para o recurso previsto na letra "b" do item I, do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, correrá a partir da data de publicação do resultado do JULGAMENTO das propostas no mural desta Prefeitura.

## **9 - DA LEGISLAÇÃO**

**9.1** - Este edital vincula aos seus anexos, Lei n. 8.666/93 8.666/93 e suas alterações, RDC nº 222/2018 ANVISA, Lei nº 12.305/2010 da Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas da legislação vigente aplicável à espécie.

## **10 - DO PAGAMENTO**

**10.1** - As medições serão mensais e a contratada apresentará até o quinto dia do mês subsequente a execução dos serviços, as respectivas notas fiscais/faturas, em conformidade com cada um dos serviços efetivamente realizados e medidos, correspondente a unidade licitada e os respectivos valores unitários apresentados em sua Proposta Comercial.

**10.2** – As medições precisam ser aprovadas pelo setor técnico competente do Município. Havendo falhas ou irregularidades técnicas na execução de qualquer serviço, todo pagamento devido à contratada permanecerá suspenso, até o integral e regular cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

**10.3** – As notas fiscais/faturas deverão destacar a retenção correspondente a 11% (onze por cento) do valor dos serviços, a título de Retenção para Seguridade Social, conforme alteração da lei 8.212/91 do INSS, quando necessário.

**10.4** – A licitante se compromete a mandar mensalmente ao Município junto com as notas fiscais as Certidões Negativas de INSS, FGTS e CNDT atualizadas.

**10.5** – A importância retida será recolhida pelo Município em nome do estabelecimento da empresa cedente, aqui denominada licitante, em GRPS – Guia de Recolhimento da Previdência Social, até o dia dois do mês subsequente.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz**  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/Fax 0xx48 3245 4300

**10.6** – Os serviços realizados com atraso, devido à força maior, na forma do Artigo 1.058 do Código Civil, serão pagos sem multa, mediante apresentação de justificativa, devidamente aprovada pelo setor técnico da Prefeitura.

**10.7** - O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos da entrega das notas fiscais/faturas.

**10.8** – A parcela da obra considerada defeituosa ou fora das especificações do projeto, assim como das normas técnicas, não serão objetos de medição.

## **11 - DO REAJUSTE**

**11.1** – Os preços unitários propostos serão reajustados anualmente mediante a aplicação do INPC transcorridos o prazo de um ano da proposta, sendo considerado o preço inicial aquele correspondente ao mês da apresentação da proposta.

**11.2** – O Município de Santo Amaro da Imperatriz reserva-se no direito de proceder ao acréscimo ou supressão sobre a variação das quantidades, atendendo as suas necessidades, sobre o objeto da presente licitação, nos termos do parágrafo primeiro, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**11.3** – A revisão da remuneração devida à contratada será efetivada compulsoriamente pela Contratante, na ocorrência dos seguintes fatos/eventos:

**a)** modificação unilateral do contato, imposta pela contratante e que importe em aumento de custos ou redução de receitas;

**b)** alteração ou criação de tributos, encargos ou disposições legais, após a data de apresentação da Proposta Comercial objeto desta concorrência, de comprovada repercussão nos custos da contratada;

**c)** alteração das condições iniciais estabelecidas;

**d)** ato da Administração ou “Fato do Príncipe” de qualquer natureza, que venha afetar o equilíbrio econômico - financeiro inicialmente avençado entre as partes;

**e)** Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários, imprevistos, imprevisíveis e onerosos, será procedida a respectiva revisão de preços, para mais ou para menos, na medida em que a referida ocorrência ou modificação tenha reflexo na composição dos preços, retornando-se assim à equação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, na forma prevista na alínea “d” do Inciso II do Art. 65 da Lei 8666/93.

**f)** em todos os demais casos em que se aplique o Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

## **12 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**12.1** - A licitante vencedora será convocada para a assinatura do CONTRATO, cuja minuta está anexa, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da homologação.

**12.2** - O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura.

**12.3** - Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, e ficará, temporariamente, suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura pelo Período de 12 (doze) meses.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz**  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/Fax 0xx48 3245 4300

**12.4** - Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

**12.5** - A licitante vencedora deverá apresentar quando solicitada, a ART do profissional responsável pela execução do serviço junto ao **CREA**.

**12.6** - Este edital e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado se nele estivessem transcritos.

### **13 - DO PRAZO**

**13.1** - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, admitindo prorrogação na forma prevista do artigo 57, II, Lei n. 8.666/93.

### **14 - DAS PENALIDADES**

**14.1** - Ocorrendo a inexecução parcial das cláusulas contidas no presente edital, por parte da licitante, ficará esta sujeita as seguintes penalidades:

- a)** advertência por escrito;
- b)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor mensal, por dia de atraso na execução do objeto;
- c)** multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato para as demais infrações;
- d)** suspensão do direito de participar em licitações do Município até 02 (dois) anos;
- e)** declaração de idoneidade para licitação na Administração publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

**14.2** - As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente,

**14.3** - No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

**14.4** - As penalidades acima serão formalmente motivadas nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

### **15 - DA RESCISÃO**

**15.1** - As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer momento na hipótese de inadimplência de quaisquer das cláusulas contidas no presente instrumento nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**15.2** - As penalidades acima serão formalmente motivadas nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

### **16 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - O Município de Santo Amaro da Imperatriz se reserva no direito de executar os serviços no todo ou em parte. O Município ainda reserva-se no direito de, a qualquer tempo, através de presentes razões de interesse público, devidamente justificado, desistir, revogar, adiar ou homologar total ou parcialmente a licitação, devendo de ofício anulá-la por vícios ou irregularidades constatadas, sem que isto represente direito das licitantes a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz**  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/Fax 0xx48 3245 4300

**16.2** - A participação na licitação implica aceitação integral e irrevogável pelas licitantes, dos termos e das condições do Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, tendo seu suporte legal na Lei nº 8.666/93 bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis.

**16.3** - O Município de Santo Amaro da Imperatriz reserva-se no direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente nos termos do artigo 43, §3, da Lei nº 8.666/93.

**16.4** - O Município de Santo Amaro da Imperatriz poderá exercer a mais ampla fiscalização, não eximindo, entretanto, o contratado de refazer os serviços que não forem executados de acordo com as especificações e requisitos exigidos.

**16.5** - A responsabilidade da licitante é integral para os serviços que vierem a ser executados em razão da licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do Município de Santo Amaro da Imperatriz, não isentará a responsabilidade do contratado.

**16.6** - O Município de Santo Amaro da Imperatriz autoriza a subcontratação parcial dos serviços de destinação final dos resíduos de serviços de saúde do grupo B nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/93.

**16.7** - A qualquer tempo, antes da contratação, o Município de Santo Amaro da Imperatriz poderá desclassificar a licitante, sem que a ela caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fatos ou circunstâncias que comprovadamente desabonem sua idoneidade financeira, comprometam sua capacidade técnica ou administrativa, ou ainda, que reduza sua capacidade de produção.

**16.8** - A licitante fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei.

**16.9** - Quaisquer informações relativas à presente licitação serão prestadas pela Secretaria da Administração, na Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Centro - Santo Amaro da Imperatriz, diariamente no período das 12:00 horas as 18:00 horas ou no sítio eletrônico [www.santoamaro.sc.gov.br](http://www.santoamaro.sc.gov.br).

Santo Amaro da Imperatriz, 30 de Setembro de 2019.

**Edésio Justen**  
Prefeito Municipal



## Anexo I – Minuta Contratual

CONTRATO Nº -----

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça Gov. Ivo Silveira, 306 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, através de seu Prefeito Municipal, o Sr. -----, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado. inscrita no CNPJ sob o n. -----, neste ato representada pelo Sr. -----, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório nº 42/2019 – Concorrência Pública, homologado em ----/----/----, mediante às normas constantes regida pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, edital e seus anexos, proposta comercial, RDC nº 222/2018 ANVISA, Lei nº 12.305/2010 da Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas da legislação vigente aplicável à espécie, têm justo e contratado:

### 1- DO OBJETO

**1.1** - É objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia sanitária para a execução dos serviços de disposição final de rejeitos domiciliares e coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de saúde dos grupos A, B e E gerados no Município de Santo Amaro da Imperatriz conforme RDC nº 222/2018 ANVISA, Lei nº 12.305/2010 da Política Nacional de Resíduos Sólidos e especificações constantes nos Anexos I, II, III, IV, V e VI deste Edital.

### 2- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1** - Os serviços elencados no objeto do Edital deverão ser executados pela **CONTRATADA** nos prazos fixados – sob o regime de empreitada por preço unitário conforme quadro abaixo:

	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>
01	disposição final de rejeitos domiciliares	Tonelada	41.000
02	coleta e transporte de resíduos de saúde dos grupos A, B e E	Kg	59.000
03	destinação final de resíduos de saúde dos grupos A, B e E	Kg	59.000

A **CONTRATANTE** se reserva no direito de executar os serviços acima no todo ou em parte.

### 3- DO PAGAMENTO

As medições serão mensais e a **CONTRATADA** apresentará até o quinto dia do mês subsequente a execução dos serviços, as respectivas notas fiscais/faturas, em conformidade com cada um dos serviços efetivamente realizados e medidos, correspondente a unidade licitada e os respectivos valores unitários apresentados em sua Proposta Comercial.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz**  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/Fax 0xx48 3245 4300

Os preços unitários para prestação dos serviços contratados são os seguintes:

- a) disposição final de rejeitos domiciliares, R\$ ----- por tonelada;
- b) coleta e transporte de resíduos de saúde dos grupos A, B e E, R\$ ----- por kg;

c) destinação final de resíduos de saúde dos grupos A, B e E, R\$ ----- por kg;

d) as medições precisam ser aprovadas pelo setor técnico competente da Prefeitura. Havendo falhas ou irregularidades técnicas na execução de qualquer serviço, todo pagamento devido à contratada permanecerá suspenso, até o integral e regular cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital. As notas fiscais/faturas serão emitidas após a medição efetuada pelas partes, sendo que nesta deverá estar destacado a retenção correspondente a 11% (onze por cento) do valor dos serviços, a título de Retenção para Seguridade Social, conforme alteração da lei 8.212/91 do INSS, quando necessário.

A **CONTRATADA** se compromete a mandar mensalmente a **CONTRATANTE** junto com as notas fiscais as Certidões Negativas de INSS, FGTS e CNDT atualizadas.

A importância retida será recolhida pela **CONTRATANTE** em nome do estabelecimento da empresa cedente, aqui denominada **CONTRATADA**, em GRPS – Guia de Recolhimento da Previdência Social, até o dia dois do mês subsequente.

Os serviços realizados com atraso, devido à força maior, na forma do Artigo 1.058 do Código Civil, serão pagos sem multa, mediante apresentação de justificativa, devidamente aprovada pelo setor técnico do Município.

O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos da entrega das notas fiscais/faturas. A parcela dos serviços considerada defeituosa ou fora das especificações do projeto, assim como das normas técnicas, não serão objetos de medição.

#### **4 - DO REAJUSTE**

Os preços unitários propostos serão reajustados anualmente mediante a aplicação do INPC transcorridos o prazo de um ano da proposta, sendo considerado o preço inicial aquele correspondente ao mês da apresentação da proposta.

A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de proceder ao acréscimo ou supressão sobre a variação das quantidades, atendendo as suas necessidades, sobre o objeto da presente licitação, nos termos do parágrafo primeiro, artigo 65 da lei n. 8.666/93.

A revisão da remuneração devida à contratada será efetivada compulsoriamente pela **CONTRATANTE**, na ocorrência dos seguintes fatos/eventos:

- a) modificação unilateral do contato, imposta pela contratante e que importe em aumento de custos ou redução de receitas;
- b) alteração ou criação de tributos, encargos ou disposições legais, após a data de apresentação da Proposta Comercial objeto desta concorrência, de comprovada repercussão nos custos da contratada;
- c) alteração das condições iniciais estabelecidas;
- d) ato da Administração ou “Fato do Príncipe” de qualquer natureza, que venha afetar o equilíbrio econômico - financeiro inicialmente avençado entre as partes;
- e) Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários, imprevistos, imprevisíveis e onerosos, será procedida a respectiva revisão de preços, para mais ou para menos, na medida em que a referida ocorrência ou modificação tenha reflexo na composição dos preços, retornando-se



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz**  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/Fax 0xx48 3245 4300

assim à equação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, na forma prevista na alínea “d” do Inciso II do Art. 65 da Lei 8666/93.

f) em todos os demais casos em que se aplique o Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

## **5- DA DESPESA:**

O valor global do contrato é de R\$ ----- (-----), conforme o cronograma físico-financeiro (orçamentos anuais).

Para o ano de 2020 a Municipalidade prevê o montante de R\$ ----- (-----), sendo:

R\$ ----- (-----), para os serviços de disposição final de rejeitos domiciliares que ocorrerá por conta da dotação: (--) ----.-----.-----.

R\$ ----- (-----), para os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de saúde dos grupos A, B e E que ocorrerá por conta da dotação: (--) ----.-----.-----.

A **CONTRATANTE** se compromete a fazer a reserva dos recursos suficientes para a execução dos serviços nos exercícios seguintes até o final do contrato.

## **6 - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE:**

### **6.1- A CONTRATANTE SE OBRIGA:**

São responsabilidades da **CONTRATANTE**

Fiscalizar os serviços contratados.

Rescindir o Contrato mediante motivo de relevante interesse público, nos termos previstos na Lei 8.666/93.

Intervir no Contrato com objetivo de assegurar a prestação adequada do serviço.

Remunerar a **CONTRATADA** pelos serviços prestados, homologar a revisão do preço na forma prevista no Edital, neste Contrato e na legislação vigente, bem como zelar, naquilo que lhe couber, pelo equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos contratos administrativos definidos da legislação pertinente.

Receber, apurar e promover a solução das reclamações apresentadas por munícipes.

A **CONTRATANTE** pode solicitar á **CONTRATADA** e esta deverá atender à alterações no planejamento e execução dos serviços, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicialmente avençado entre as partes.

A **CONTRATANTE** deverá emitir as ordens de início dos serviços objeto deste contrato.

A **CONTRATANTE** terá direito de exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na Justiça, a **CONTRATANTE** não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

A **CONTRATANTE** acompanhará através de pesagem, em balança estacionária rodoviária de no min. 40 toneladas, aferida pelo INMETRO, os rejeitos domiciliares coletados e transportados sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, e ali pesados dentro dos veículos de coleta.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz**  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/Fax 0xx48 3245 4300

A **CONTRATANTE** acompanhará através de pesagem, em balança portátil de no min. 500 kg, aferida pelo INMETRO, os Resíduos de Serviços de Saúde gerados pela **CONTRATADA**.

A **CONTRATANTE**, se requisitada, apresentará a **CONTRATADA** cópia do tíquete correspondente a cada pesagem e planilha analítica das pesagens.

## **7 - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:**

### **7.1- A CONTRATADA SE OBRIGA:**

A **CONTRATADA** deverá executar fielmente os serviços, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, sem que a Fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** exclua ou atenua essa responsabilidade. As contratações de mão-de-obra feitas pela **CONTRATADA** serão regidas exclusivamente pelas disposições de direito privado aplicáveis, e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela **CONTRATADA**, e a **CONTRATANTE**.

Competirá à **CONTRATADA** a contratação da mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a **CONTRATADA** pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada, por parte do pessoal da **CONTRATADA**, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

Será terminantemente proibido aos empregados da **CONTRATADA** ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços.

Os funcionários da área operacional da **CONTRATADA** deverão apresentar-se uniformizados e aseados, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, boné, entre outros específicos para cada tipo de serviço.

A **CONTRATADA** deverá manter um profissional responsável devidamente habilitado pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, para supervisionar a execução dos serviços contratados, que deverá estar devidamente habilitado junto ao CREA e comprovar experiência na área objeto deste Certame, através de acervo técnico.

Efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA dos serviços em execução, através de seus profissionais habilitados.

Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto até 25% do seu valor inicial atualizado.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante, por si ou seus prepostos.

Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste contrato, assim como responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, nos termos do artigo 1.245, do CC, mesmo após o seu recebimento provisório ou definitivo.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz**  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/Fax 0xx48 3245 4300

Observar, quanto ao pessoal empregado na execução do objeto deste contrato a legislação.

Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

#### **8- DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização e controle dos serviços de disposição final de rejeitos domiciliares serão exercidos pela Secretaria de Obras do Município e os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de saúde serão exercidas pela Secretaria de Saúde do Município nos termos legais.

#### **9- DAS PENALIDADES:**

Ocorrendo a inexecução parcial das cláusulas contidas no presente edital, por parte da **CONTRATADA**, ficará esta sujeita as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor mensal, por dia de atraso na execução do objeto;
- c) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato para as demais infrações;
- d) suspensão do direito de participar em licitações do Município até 02 (dois) anos;
- e) declaração de idoneidade para licitação na Administração publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente,

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As penalidades acima serão formalmente motivadas nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

#### **10- DA RESCISÃO:**

As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer momento na hipótese de inadimplência de quaisquer das cláusulas contidas no presente instrumento nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As penalidades acima serão formalmente motivadas nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

#### **11- DA VIGÊNCIA:**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, admitindo prorrogação na forma prevista do artigo 57, II, Lei n. 8.666/93.

#### **12- DA LEGISLAÇÃO:**

Este contrato vincula às normas constantes regida pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, edital e seus anexos, proposta comercial, RDC nº 222/2018 ANVISA, Lei



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz**  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/Fax 0xx48 3245 4300

nº 12.305/2010 da Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas da legislação vigente aplicável à espécie.

**13- DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Santo Amaro da Imperatriz, -- de ----- de 2019.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

Testemunhas

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF:



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz**  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/Fax 0xx48 3245 4300

**Anexo II - Projeto Básico**  
**Edital de licitação nº 42/2019**

Constitui objeto principal da presente licitação a contratação de empresa de engenharia sanitária para a execução dos serviços de disposição final de rejeitos domiciliares e coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de saúde dos grupos A, B e E gerados no Município de Santo Amaro da Imperatriz.

As informações disponibilizadas abaixo visa orientar os licitantes sobre as técnicas adequadas de manejo de resíduos em cumprimento a RDC nº 222/2018 ANVISA e a Lei nº 12.305/2010 da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

**RSS**

O gerenciamento dos RSS constitui-se em um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente (RDC 222/2018 da ANVISA).

O manejo interno dos RSS é entendido como a ação da Municipalidade de gerenciar os resíduos em seus aspectos intra e extra estabelecimento/unidades de saúde, desde a geração até a disposição final (RDC 222/2018 da ANVISA).

A Licitante executará os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de saúde dos grupos A, B e E gerados nas Unidades de Saúde e afins vinculadas direta ou indiretamente à Administração Municipal de Santo Amaro da Imperatriz.

A Coleta externa e o transporte consistem na remoção dos RSS do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final de acordo com as normas NBR 12.810 e NBR 14652 da ABNT (RDC 222/2018 da ANVISA). A coleta deverá ser realizada em um caminhão baú com capacidade volumétrica mínima de 06 (seis) m<sup>3</sup> e equipado com EPI's.

Serão 08 (oito) pontos de coleta, sendo: 05 (cinco) unidades de saúde com **frequência semanal** (Unidade Central Prefeito José Kehrig, Unidade de Caldas da Imperatriz, Unidade Sul do Rio I, Unidade Sul do Rio II e Unidade Maricha Becker), 02 (duas) unidades de saúde com **frequência mensal** (Centro de Especialização Odontológica - CEO e SAMU) e 01 (um) pronto atendimento com **frequência semanal**. Estima-se 336 pontos de coleta de resíduos de saúde ao ano.

O Tratamento consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, tais como processo de autoclavagem, tratamento térmico por incineração - CONAMA nº. 316/2002, co-disposição e/ou outros sistemas para tratamento licenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº. 237/1997 (RDC 222/2018 da ANVISA).



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz**  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/Fax 0xx48 3245 4300

Os resíduos de saúde dos grupos A e E deverão estar segregados, acondicionados e identificados por grupo nos termos da RDC 222/2018 da ANVISA.

Os resíduos suscetíveis de tratamento, serão identificados em sacos vermelhos e deverão encaminhados para dispositivo licenciado e os resíduos que não necessitarem de tratamento prévio, serão identificados em sacos brancos e deverão encaminhados para disposição final licenciada.

Já os resíduos do grupo B deverão estar segregados, acondicionados e identificados por resíduo nos termos da RDC 222/2018 da ANVISA.

**A quantidade estimada para a destinação final de resíduos de saúde dos grupos A, B e E é de 11.800 kg/ano, sendo do grupo B 600 Kg/ano e dos grupos A e E 11.200 Kg/ano, conforme quadro abaixo:**

<b>Ano</b>	<b>1/2014 a 12/2014</b>	<b>1/2015 a 12/2015</b>	<b>1/2016 a 12/2016</b>	<b>1/2017 a 12/2017</b>	<b>1/2018 a 12/2018</b>
Realizado (kg)	6.467,70	5.350,20	6.508,40	7.004,20	8522,60
<b>Ano</b>	<b>11/2019 a 12/2019</b>	<b>1/2020 a 12/2020</b>	<b>1/2021 a 12/2021</b>	<b>1/2022 a 12/2022</b>	<b>1/2023 a 12/2023</b>
Projetado com crescimento de 7,13% (kg)	1.521,24*	10.285,28	11.018,62	11.804,24	12.645,88
<b>Ano</b>	<b>1/2024 a 10/2024</b>	**	**	**	**
Projetado com crescimento de 7,13% - com arred. (kg)	11.724,74**	**	**	**	**

\* dois meses

\*\* dez meses

A Licitante acompanhará através de preposto à pesagem, em balança portátil de no min. 500 kg, aferida pelo INMETRO, os Resíduos de Serviços de Saúde gerados pelo Município.

Caberá a Licitante dimensionar a mão-de-obra necessária para atender/executar o objeto. Estima-se: 01 (um) motorista e 01 (um) coletor.

Os serviços serão realizados de segunda-feira a sexta-feira nos períodos diurno.

**REJEITOS**

Já a gestão e o gerenciamento de resíduos sólidos, a Municipalidade irá observar a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem,



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz**  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/Fax 0xx48 3245 4300

tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos conf. Lei nº 12.305/2010 da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A licitante deverá executar disposição final de rejeitos domiciliares em local licenciado, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos (Lei nº 12.305/2010 da Política Nacional de Resíduos Sólidos).

O local do empreendimento licenciado para o recebimento dos rejeitos deverá ser de um raio de até 20 (vinte) quilômetros (distância considerada como limite econômica), contados desde sua sede até o ponto de descarga dos resíduos, pois os resíduos serão transportados pela Municipalidade com os seus veículos coletores.

Se necessário, a licitante poderá dispor de estação de transbordo licenciado para descargas destes resíduos.

Os rejeitos domiciliares que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada (Lei nº 12.305/2010 da Política Nacional de Resíduos Sólidos)

A quantidade estimada para a destinação final de rejeitos é de 8.200 toneladas ao ano, conforme quadro abaixo:

<b>Ano</b>	<b>1/2014 a 12/2014</b>	<b>1/2015 a 12/2015</b>	<b>1/2016 a 12/2016</b>	<b>1/2017 a 12/2017</b>	<b>1/2018 a 12/2018</b>
Realizado (t)	5.677,18	5.934,09	5.794,51	5.996,14	6.158,28
<b>Ano</b>	<b>11/2019 a 12/2019</b>	<b>1/2020 a 12/2020</b>	<b>1/2021 a 12/2021</b>	<b>1/2022 a 12/2022</b>	<b>1/2023 a 12/2023</b>
Projetado com crescimento de 7,13% (t)	1.027,56*	7.111,07	7.618,08	8.161,24	8.743,13
	<b>01/2024 a 10/2024</b>	<b>**</b>	<b>**</b>	<b>**</b>	<b>**</b>
Projetado com crescimento de 7,13% - com arred. (t)	8.338,92**	<b>**</b>	<b>**</b>	<b>**</b>	<b>**</b>

\* dois meses

\*\* dez meses

A Licitante acompanhará através de preposto à pesagem, em balança estacionária rodoviária de no min. 40 toneladas, aferida pelo INMETRO, os rejeitos domiciliares coletados e transportados sob a responsabilidade do Município, e ali pesados dentro dos veículos de coleta.

Os serviços serão realizados de segunda-feira a sábado.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz**  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/Fax 0xx48 3245 4300

Os equipamentos necessários para a operação compartilhada do Aterro Sanitário compreendem, no mínimo: 01 (um) trator de esteira e 01 (uma) retro escavadeira.

Caberá a Licitante dimensionar a mão-de-obra necessária para atender/executar o objeto.

Santo Amaro da Imperatriz, 30 de Setembro de 2019.

**Edésio Justen**  
Prefeito Municipal



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz**  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/Fax 0xx48 3245 4300

**Anexo III – Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação**

A Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação  
Ref. Licitação \_\_/2019

----- (Razão Social), inscrita no CNPJ nº  
----- (Cnpj), Representada por -----  
----- (Nome completo) DECLARA que inexistem fatos impeditivos para a sua  
participação no presente processo licitatório - ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Santo Amaro da Imperatriz, ----- de ----- de 2019.

Representante Legal  
Função  
CPF



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz**  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/Fax 0xx48 3245 4300

**Anexo IV – Declaração de não existência de trabalhadores menores**

A Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação  
Ref. Licitação \_\_/2019

----- (Razão Social), inscrita no CNPJ nº  
----- (Cnpj), Representada por -----  
----- (Nome completo) DECLARA que não emprega, nem empregará, durante a  
vigência do contrato, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz  
conf. inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 4.358, de  
05/09/2002.

Santo Amaro da Imperatriz, ---- de ----- de 2019.

Representante Legal  
Função  
CPF



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz**  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/Fax 0xx48 3245 4300

**Anexo V – Orçamento**

Ref. Licitação \_\_/2019

	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
01	disposição final de rejeitos domiciliares	Ton.	41.000	R\$ 186,00	R\$ 7.626.000,00
02	Coleta, transporte e destino final de resíduos de saúde dos grupos A, B e E	Kg	59.000	R\$ 8,50	R\$ 501.500,00
O valor global do orçamento é de:					R\$ 8.127.500,00

Santo Amaro da Imperatriz, \_\_ de Setembro de 2019.

**Edésio Justen**  
Prefeito Municipal



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz**  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/Fax 0xx48 3245 4300

### **Anexo VI – Proposta Comercial - modelo**

A Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação  
Ref. Licitação \_\_/2019

----- (Razão Social), inscrita no CNPJ nº -----  
----- (Cnpj), Representada por -----  
(Nome completo) propõe os seguintes preços para execução dos serviços:

	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
01	disposição final de rejeitos domiciliares	Tonelada	41.000	-----	-----
02	coleta e transporte de resíduos de saúde dos grupos A, B e E	Kg	59.000	-----	-----
03	destinação final de resíduos de saúde dos grupos A, B e E	Kg	59.000	-----	-----
<b>O valor global da proposta comercial para o período de 60 meses é de R\$ -----</b> <b>(-----)</b>					

A proposta deverá estar em um envelope fechado conf. item 2.1 do edital.

Prazo de validade da proposta, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O preço proposto compreende todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com fornecimento dos materiais e mão de obra, bem como encargos sociais, ferramental, equipamentos e assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo mais necessário a perfeita e cabal execução do serviço.

A proposta deverá estar datilografada ou impressa em papel próprio da empresa, sem rasura, emenda, entrelinha ou ressalva.

A proposta deverá ser apresentada em 1(uma) via, datada e devidamente assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).